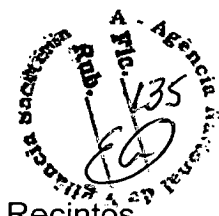




AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul.



Processo n. 25749.753692/2011-18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02/2012 DE FORNECIMENTO DE AGUA
POTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DO
MATO GROSSO DO SUL – SA. E A ANVISA
POR INTERMEDIO DA COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS,
AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS NO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL – CVPAF/MS, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, A **SANESUL – Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul S/A**, Sociedade de Economia Mista com sede a Rua Dr. Zerbini nº. 421, Campo Grande - MS, **CNPJ/MF** sob o nº. **03.982.931/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 157.407 SSP/MS, CPF: 280.219.084-49 e pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. **JOSÉ ROBERTO CARDOSO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. 736701 SSP/MG e CPF nº. 255.274.606-34, doravante denominada, **CONTRATADA** de um lado, e de outro, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA/MS**, criada pela Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0007-07, localizada na Rua Dom Aquino, nº. 1.789, Edifício Cruz de Malta, 2º andar, CEP 79.002-184, Campo Grande MS, neste ato representada pela Coordenadora da CVPAF/MS, **Sra. MARTA DE PAIVA HOFFMANN** Carteira de Identidade n.º. 9277.337-0, órgão expedidor SSP/SP, CPF n.º. 436.874.071-87, residente Rua Abriçó do Pará nº. 356, Carandá Bosque, Campo Grande-MS, nomeada pela Portaria nº. 278 de 28/06/2006, publicado no Diário Oficial da União de 29/06/2006, com poderes delegada pela portaria nº. n° 1.627, de 12 de novembro de 2010, publicada no DOU nº. 218 de 16/11/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente instrumento, consoante as disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, em conformidade com as Resoluções da Agência Nacional de Água - ANA, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Contrato, tendo por base o Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, a partir do dia 31 de janeiro de 2013 terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa – AGU, nº 36, de 13 de dezembro de 2011;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado** de R\$ 2.851,36 (dois mil, oitocentos cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (Doze) meses, mediante pagamento das faturas emitidas, com base no consumo registrado, pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.304.1289.6138.0001

Fonte de recursos: 0174025305

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: CVSPAF-MS16

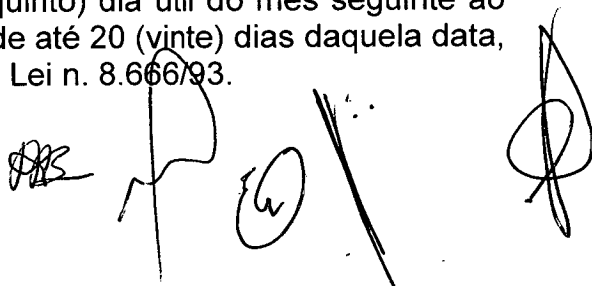
Parágrafo único. As despesas para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 02/2012 não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

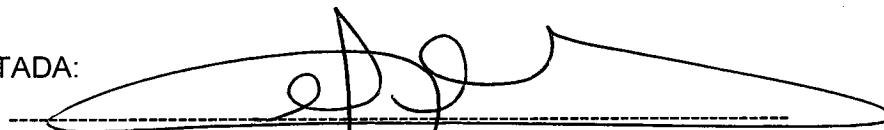


CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília – DF, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELA CONTRATADA:



JOSÉ CARLOS BARBOSA

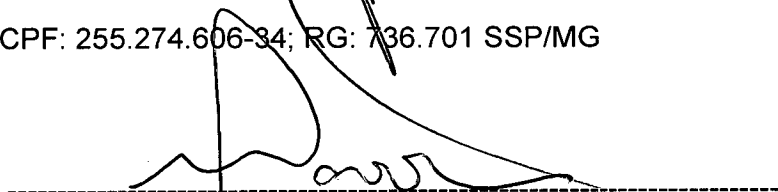
CPF: 280.219.084-34 ; RG: 157.407 SSP/MS



JOSÉ ROBERTO CARDOSO FERREIRA

CPF: 255.274.606-34; RG: 736.701 SSP/MG

PELA CONTRATANTE:



Marta de Paiva Hoffmann

Coordenadora da CVPAF/MS

TESTEMUNHAS:

Nome: Euler Magno do Amaral Cerzósimo

CPF: 25028634149 CI: 045695 SSP/MS

Nome: Ari Alvíço Bénites

CPF: 07206470106 CI: 234075 SSP/MT